



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Of. nº 10/472 - SEMAD/DGD/MBV

Novo Hamburgo, 4 de novembro de 2013.

Assunto: ENCaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhora Vereadora

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “Altera dispositivo da Lei Municipal nº 333/2000, de 19/04/2000, que Instituiu o Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências”.

2. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarda nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

LUÍS LAUERMANN
Prefeito Municipal

MATEUS KLEIN
Subprocurador-Geral do Município

Ao Senhor
ANTONIO LUCAS
Presidente da Câmara de Vereadores
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de
NOVO HAMBURGO – RS

Câmara Municipal de Novo Hamburgo



PROTOCOLO GERAL 0000885
Data: 14/11/2013 Horário: 12:59
Administrativo -



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa adequar o cálculo utilizado para a concessão da gratificação natalina aos servidores municipais submetidos à Lei Municipal nº 333/2000, que instituiu o regime jurídico estatutário dos servidores públicos.

Com relação ao art. 92, a presente alteração modifica a base de cálculo da gratificação natalina, que anteriormente era a remuneração do mês de dezembro e passa a ser a média da remuneração percebida no ano.

Em face do exposto, certo de que o presente Projeto de Lei alcançará inteira acolhida nesta Colenda Casa Legislativa, renovo meus protestos de consideração, estima e respeito.